



Resolução nº 009, de 07 de junho de 2024.

Regulamenta a participação de Oficiais de Prova que também competem em provas homologadas pela CBTP.

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO - CBTP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente o §1º, art. 17 e incisos VIII e XVI, art. 7º, do seu Estatuto;

CONSIDERANDO que a CBTP é o órgão máximo do desporto do TIRO PRÁTICO no BRASIL, reconhecida pela legislação desportiva brasileira como Entidade Nacional de Administração do Desporto, no ordenamento do Sistema Nacional do Desporto;

CONSIDERANDO, por fim, que a CBTP deve promover e permitir a realização de competições regionais, nacionais e internacionais no território brasileiro, também podendo fazê-lo através das Federações ou entidades filiadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a participação dos atletas que exercem a função de Oficiais de Prova (RO) e estão competindo no *Pré-Match* e *Main-Match*, **RESOLVE**, expedir a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Poderão competir em um evento prévio ("*pre-match*") Oficiais de Prova, patrocinadores da prova, Patronos da IPSC e personalidades mediante aprovação do Diretor de Prova, desde que membros regulares e em dia com suas obrigações perante a CBTP e não incidam em qualquer hipótese de vedação regulamentar.

Art. 2º. Nas provas e competições de Nível III ou superior não poderão competir em um evento prévio ("*pre-match*") os Oficiais de Prova que sejam atletas ativos e classificados até a 10ª (décima) colocação no ranking da temporada anterior do Campeonato Brasileiro promovido pela CBTP, devendo obrigatoriamente competirem no evento principal ("*main-match*").

§1º. Nas hipóteses aqui previstas, os Oficiais de Prova ranqueados deverão atuar como Oficiais de Prova do evento prévio ("*pre-match*") e obrigatoriamente deverão competir no evento principal ("*main match*").

§2º. O Oficial de Prova ranqueado após finalizar a sua participação como competidor deverá assumir a função de Oficial de Prova nos eventos principais ("*main-match*") subsequentes da prova, cabendo ao Range Master essa organização.



§3º. No caso de Federações e/ou organizadores de prova que por questões logísticas eventualmente não possuam numerário suficiente de Oficiais de Prova, deverão comunicar a ocorrência à CBTP com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da prova, a fim de obter autorização para atuação excepcional.

§4º. Os Oficiais de Prova que descumprirem a regra prevista no *caput* terão sua pontuação zerada.

Art. 3º. As pontuações obtidas no evento prévio ("*pre-match*") serão incluídas nos resultados gerais da prova, desde que as suas datas sejam publicadas com antecedência no cronograma oficial da prova.

Art. 4º. Os competidores do evento principal ("*main match*") podem assistir ao evento prévio ("*pre-match*").

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte - MG, 13 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

HWASKAR FAGUNDES
PRESIDENTE CBTP

[Assinado Digitalmente]

JOSÉ CARLOS MONTEIRO BELINO
DIRETOR NROI